



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 2

Projeto Básico

Projeto Básico da Contratação de Serviços:

CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA EMISSÃO DOS CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Dos Fatos:

Necessitamos contratar empresa com antecedência, para que possamos testar os Layout dos arquivos e aprimorar a qualidade do serviço, diminuindo o tempo de entrega dos documentos de arrecadação.

Dos Serviços:

1 – OBJETO

IMPRESSÃO GRÁFICA DOS CARNÊS DE IPTU 2018

2 – ESCOPO DO TRABALHO

O contratado deverá executar o serviço de impressão dos Carnês de IPTU 2018, conforme layout de arquivo em anexo como exemplo, que será disponibilizado pela Contratante, com as seguintes especificações:

Item	Quant. Estimativa	Unid.	Descrição
1	35.000	UN	<u>Carnê de IPTU</u> 04 páginas institucionais Formato Aberto: 2 lâminas 21cm x 10cm Papel: couché brilho 170 g Impressão: 4x4 cores Acabamento: corte reto, encadernação com dois grampos, adesivo para acabamento lateral. Impressão de dados variáveis do imóvel na contracapa (nome e endereço) 13 páginas – boleto Material: Folhas internas Formato Aberto: 13 lâminas 21 cm x 10cm

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

		<p>Papel: sulfite 75 g Impressão: 1 x 0 cores – dados variáveis Acabamento: picote e encadernação junto às páginas institucionais 12 lâminas com código de Barras padrão Febraban Qtde: 35.000 conjuntos (estimativo)</p> <p><u>Envelopes</u> Material: Envelopes Formato Aberto: 25,9cm x 25,8cm Formato Fechado: 22,9cm x 11,4cm Papel: couchê brilho Impressão: 4 x 0 cores Acabamento: Impressão formato aberto, montagem, janela com filme plástico com aprox. 8,5cm x 4 cm e aplicação de fita dupla face na aba Qtde: 35.000 unidades</p> <p>Obs 01 – O fechamento do carnê, com as vias de pagamento deverá ser feito através de 2 grampos a uma distância aproximadamente de 5 mm do centro (dobra). Para garantir a qualidade de impressão, deverá ser apresentado uma prova digital da gráfica responsável pela impressão, a qual será submetida a uma avaliação conjunta com a presença da agência de criação de arte, prestadora de serviços à Prefeitura de Gramado e representantes da Secretaria da Fazenda Municipal;</p> <p>Obs 02 – variação no pedido inferior a 10% para menos e superior a 5% para mais não altera o custo unitário por unidades.</p>
--	--	---

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – O material deverá vir com o endereçamento impresso fornecido por arquivo encaminhado pelo departamento municipal de TI, posteriormente ao aceite final do Layout, e deverá ser entregue na ordem de endereçamento conforme arquivo, devido a negociação prévia com a agência dos Correios;

3.2 – A cada entrega de arquivo (seja de dados variáveis ou arte do carnê), terá a empresa, impreterivelmente, prazo de 48hs para apresentar as amostras;

3.3 – Após o aceite final a empresa tem 10 dias úteis para entrega de todo o material na

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

sede da CONTRATANTE;

3.4 – Os documentos recebidos pelo município em inconformidade deverão ser corrigidos pela gráfica no prazo máximo de 24hs, após a solicitação de correção.

3.5 - Os carnês de IPTU, deverão, em qualquer circunstância, ser despachados pelo CONTRATADO para o endereço da Contratante / Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Av das Hortênsias, 2029, Bairro Centro, Gramado, RS, por transportadora idônea, às expensas do próprio CONTRATADO, no prazo de 10 dias corridos contados a partir do termo de aceite, emitido por escrito pela Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo o prazo de entrega final superar a 15 (quinze) dias corridos da data de aceite.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Encaminhar os layout dos arquivos, aprovar as amostras, emitir termo de aceite, solicitar correções, emitir termo de conformidade, efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo estabelecido no contrato.

4.2 - A cada entrega de amostra o município tem o prazo de 24horas para solicitar correções e aguardar nova amostra;

4.3 – Os tempos poderão ser reduzidos em 50% sempre que a contratante julgar e for relevante a sua necessidade.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado em uma única parcela, quinze (15) dias após o cumprimento da obrigação principal, comprovada por termo de aceite e conformidade a ser emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal.

6 - DAS PENALIDADES

- Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de (10% do valor contratado), atualizada anualmente pelo IGP-M;

- Em caso de atraso da entrega parcial ou total dos impressos gráficos, contadas a partir do 16º (décimo sexto dia) da data de aceite, multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- O CONTRATADO, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará ainda sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Negar-se a refazer, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços contratados quando realizados com imperfeições ou em desacordo com o estabelecido no presente termo;

IV – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

V - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7 - DA FISCALIZAÇÃO

São responsáveis pela execução e fiscalização deste contrato, pela CONTRATADA (.....) e pela CONTRATANTE o Sr. Daniel Augusto Arend Preto - matrícula 14014 e Andreia Thiele – matrícula 12943.

Paulo Cezar Bisol
Secretário da Fazenda

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br